

CONTRATO Nº 103 /2023

PROCESSO Nº 49514/2022-98

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E JULIANO
ANTONIO CAMPOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**, autarquia instituída pela Lei municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, sediada na Av. General Francisco Glicério, n. 479, Pompeia, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 58.197.948/0001-69, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRAO ALVARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e de outro lado, Sr(o). Juliano Antônio Campos, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – apto _____ – _____, SP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 26/09/2023 até 25/03/2024, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 53.857,68 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e sessenta e oito centavos), com fulcro no art. 1º, IV, “a”, c.c art. 2º, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 3419/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento será R\$ 53.857,68 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e sessenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato é de R\$ 4.482,32 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), equivalente aos valores fixados na Tabela de Vencimentos das funções efetivas do Quadro Funcional da CAPEP-SAÚDE, sob os quais incidirão os descontos legais, acrescidos a esse valor os benefícios de vale-alimentação, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) e cesta básica, no valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) pagos em pecúnia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta das dotações orçamentárias nº 03.33.10 04.122.0091.2504.3.1.90.04.00, e nota de empenho nº 806, 807 e 808.




CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Santos, SP, 20 de setembro de 2023


Gilvania Karla N. B. Aivares
Presidente
CAPEP - SAÚDE

Presidente CAPEP-SAÚDE


Contratado


Testemunha

Mariana Camargo de Oliveira
Oficial de Administração
Reg 32.904-5 - Capep-Saúde


Testemunha

José Claudinei C. de Oliveira
DEAFIN - Em Subst.
Registro: 26.736-9